



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº20229231

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A EMPRESA JUNIOR CONSTRUÇÃO E COMERCIO SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ** inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JUNIOR CONSTRUÇÃO E COMERCIO SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 43.388.540/0001-05, localizada na Rua Seis nº 29 - Aguas Lindas – Ananindeua – Cep: 66020-430 - Pará, representada por seu representante Legal Sr. Sérgio Augusto Moraes de Souza Júnior, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1941828 – PC - PA e CPF nº 674.872.202-06, residente domiciliado na Av. Pedro Miranda nº 1929, bairro Águas lindas – Cep: 66.085-024 – Belém - Pará, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2022-00013 -SRP e seus Anexos.

ITEM	2004 GAB	2011 ADM	2022 SEVO	2038 SELC TUR	2032 AGRIC	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	-------------	-------------	--------------	---------------------	---------------	-------	------	---------	-------	------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1	10	10	5	10	5	40	CX	ALFINETE Nº1 PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTILENO DE 5MM COMPRIMENTO 18MM CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES	KAZ	2,64	105,60
2	10	10	5	5	10	40	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO ,COR AZUL,Nº03 ISENTO DE ALCOOL ,ACONDICIONADO EM ESTOJO PLASTICO RESISTENTE; COM TAMPA EM METAL E CORPO EM RESINAS TERMOPLASTICAS - MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,7X11MM	PILOT	3,19	127,60
7	5	5	5	10	5	30	RL	BARBANTE DE ALGODAO CRU, COM 8 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENT E 184 METROS, E PESANDO NO MINIMO 250 GRAMAS.	SISAL	19,0 7	572,10
19	3	2	3	2	2	12	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE 12 DIGITOS	IMPORTAD A	57,9 1	694,92
25	20	20	10	10	10	70	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE	BIC	0,83	58,10
27	5	5	5	5	2	22	CX	CLIPS GALVANIZADO 2/0,CAIXA COM 500GR	ACC	1,68	36,96
31	10	10	10	10	4	44	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0,CAIXA COM 500GR	ACC	6,17	271,48
32	10	10	10	10	4	44	CX	CLIPS GALVANIZADO 7/0,CAIXA COM 500GR	ACC	4,70	206,80
33	10	10	10	10	4	44	CX	CLIPS GALVANIZADO 8/0,CAIXA COM	ACC	1,96	86,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

								500GR			
42	20	20	20	20	20	100	CX	ELASTICO LATEX Nº 18 CAIXA COM 100 GRAMAS	FULGOR	1,79	179,00
43	10	5	5	5	5	30	CX	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO EM PAPEL KRAFT COR BRANCA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 185MM X 248MM - CX 250 UNIDADES	SCRITY	53,4 1	1.602,3 0
49	5	3	2	2	2	14	PCT	ENVELOPE PEQUENO CAR PCT 100 UNIDADES	FORANI	34,7 5	486,50
50	20	20	20	20	20	100	UN	ESTILETE ESTREITO . ESTILETE ,CABO EM POLIESTIRENO ,TRAVA ,FORMATO ANATOMICO LAMINA DE AÇO CARBONO .COM 9MM LARGURA MEDINDO 130MM COMPRIMENTO DO CORPO	MASTERP RINT	0,91	91,00
55	50	50	50	100	50	300	RL	FITA ADESIVA - 19 X 50	CREMER	5,00	1.500,0 0
56	50	50	80	120	70	370	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 X 45 FITA ADESIVA MEMINDO 45 MM X 45 M TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	ALDEBRAS	3,70	1.369,0 0
57	20	20	20	20	20	100	UN	FITA CREPE - 18 X 50	ALTAP	4,06	406,00
58	5	5	5	5	5	25	RL	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	ADERE	12,0 0	300,00
63	5	5	5	5	5	25	UN	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL; ESTRUTURA METALICA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 28 CM ; COR PRETO P/ GRAMPO 23/6 , 23/8 , 23/10 , 23/13 PARA 100FLS	EASY OFFICE	60,0 0	1.500,0 0
64	5	5	5	5	5	25		GRAMPEADOR DE PAREDE	ROCAMA	38,0 0	950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

65	5	5	5	5	5	25	UN	GRAMPEADOR METALICO PRETO , CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR DE 20 FOLHAS DE 75 G/M2, MEDINDO MAIS OU MENOS 20 CM DE BASE	BRW	15,0 0	375,00
66	5	5	5	5	5	25	CX	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRANDE CORPO TODO DE METAL COM CAPACIDADE PARA 30FLS, COMPRIMENTO 17,5CM , LARGURA 2CM E ALTURA 7CM	KANGARO	14,0 0	350,00
67	5	5	5	5	5	25	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX COM 5.000 UNIDADES	ACC	16,6 6	416,50
68	5	5	5	5	5	25	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BACCHI	4,10	102,50
69	20	20	20	20	20	100	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CX COM 5000 UNIDADES	ROCAMA	25,8 8	2.588,0 0
70	5	5	5	5	5	25	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	10,7 8	269,50
78	5	5	5	5	5	25	UN	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE ,MEDIDAS DOS	FABER CATELO	1,61	40,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

								LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM, CONFECCI ONADO COM 100% MADEIRA DE REFLORESTAMENT O CX COM 144 UNID			
115	30	50				80	UN	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A a Z.	LE POKF	12,5 4	1.003,2 0
119	20	30	20	10	10	90	UN	PASTA COM FERRAGEM AZUL EM PAPELÃO PLASTIFICADO GRAMPO TRILHO METALICO DE 80 MM MEDINDO 22,5 CM X 33 CM NAS CORES AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, VERMELHO E PRETO.	FRAMA	4,48	403,20
123	5	5	5	5	5	25	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENT E 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. - CX 100 UNIDADES	T P PASTA	225, 96	5.649,0 0
162	20			20		40	ROL O	TNT METRO - ROLO COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	SPRAY	52,4 3	2.097,2 0
VALOR TOTAL											23.837, 95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 23.837,95 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uuará.

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0037.2.011 – Funcionamento da Secretaria de Administração

15.452.1008.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras

04.122.0036.2.004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

20.605.1011.2.032 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura

13.392.0473.2.038 - – Funcionamento da Secretaria de, Lazer, Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 30 de dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação nº **0233/2022** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 20 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

Contratante

JUNIOR CONSTRUÇÃO E COMERCIO SERVIÇOS EIRELI

Contratada

Testemunhas:01:

01:_____ 2 - _____